

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00010696/2025-88

OBJETO: Aquisição de drones e componentes para atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Solicitada a manifestação da consultoria jurídica deste Município, a mesma manifestou-se através de Parecer residente nos autos, o qual versou sobre a possibilidade jurídica de revogar o presente processo, haja vista a necessidade de adequações no Instrumento Convocatório.

Destacando a seguir:

“Da análise dos autos tem-se que o procedimento se encontra regular, posto que se seguisse integralmente o que determina a legislação vigente que rege a matéria em conjunto com as regras editalícias previamente definidas.

Saliente-se que extrai-se do Despacho nº 143565 a necessidade de alterações no Termo de Referência, tendo em vista que o equívoco só foi conhecido na fase de análise das propostas.

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Assim sendo, não vislumbramos outra alternativa senão revogar o certame, em razão da alteração do Edital, vez que a lei defere esta prerrogativa a Administração. Até mesmo porque o prosseguimento do procedimento licitatório em liça com tais quesitos passíveis de ajuste poderá acarretar em prejuízos para o Município.

Tendo em vista a fase em que se encontra o procedimento licitatório, é de competência do Prefeito a prática do referido ato”.

Com isso, vale ressaltar o teor da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dela não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (grifo nosso).”

Assim, com base em tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00010696/2025-88 e considerando o disposto no Art. 71, II e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro **Revogado** todo o procedimento licitatório do Pregão eletrônico nº 022/2025.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 11 de junho de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br